



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13946f3d-cc1c-4b51-b2d8-77acbd4c31276

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 11.153.403/0001-97, com sede na Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03 e Cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Lira, 232 – Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus- PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **B S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62, com sede na Avenida Jose Luna, 1109, Boa Vista Garanhuns, PE, CEP 55292323, neste ato representado pelo o Sra. **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascida em 28/01/1960, solteira, empresária, CPF nº 213.440.194-04, carteira de identidade nº 1855598, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado (a) no (a) av conde da boa vista, 247, apt 1002, boa vista, Recife, PE, cep 50060002 como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a casa de acolhimento e aos diversos setores da secretaria que utilizam os itens solicitados, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epigrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ZULENE
MARIA
SANTIAGO
DA
SILVA:213440
19404

Assinado de forma digital por
ZULENE MARIA
SANTIAGO DA
SILVA:2134401940
4
Data: 2023.09.14
13:16:40 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=do_documento:13946f3d-cc1c-4b51-b2d8-77acb4c3e276

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	VL Unit.	VL. Total
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - SABOR CARNE - PRODUZIDAS A PARTIR DA SOJA DESCASCADA, DESENGORDURADA ATRAVÉS DA REMOÇÃO PARCIAL DOS CARBOIDRATOS. AS PROTEÍNAS DE SOJA CONCENTRADAS MANTÊM A MAIOR PARTE DAS FIBRAS ORIGINALMENTE PRESENTES NOS GRÃOS DE SOJA E DEVEM CONTER PELO MENOS 65% DE PROTEÍNA EM PESO SECO. EMBALAGEM CONTENDO 400G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM E O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	SUPRESOY	SUPRESOY	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
29	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 GRAMAS.	UNIDADE	MARAJORA	MARAJOARA	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
30	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EM EMBALAGEM PENSANDO 200 GRAMAS.	UNIDADE	ITALAC	ITALAC	70	R\$ 3,70	R\$ 259,00
35	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO OU ALCATRA - 1ª QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PEÇA INTEIRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESFRIADA, COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO SIE OU SIF.	KG	AKICARNES	AKICARNES	150	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00
36	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SEBO, CONGELADA E EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM DATA DE	KG	AKICARNES	AKICARNES	150	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://cctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13946f3d-cc1c-4b51-b2d8-77acbd4c31276

	VALIDADE, REGISTRO DO SIE, OU SIF, PACOTE COM 1KG						
38	FRANGO - INTEIRO - 1ª QUALIDADE, CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE PRÓPRIO ATÓXICO, COM DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO SIE OU SIF, PACOTE 1KG.	KG	GUIBON	GUIBON	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430

VALOR TOTAL - R\$ 12.900,50 (doze mil e novecentos reais e cinquenta centavos)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

3.0 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os materiais serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidas neste Termo.

3.2 - A secretaria designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.3 - A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato.

3.5 - O recebimento dos itens acontecerá:

3.5.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

3.5.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.5.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.



- 3.6 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação da Secretaria.
- 3.7 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser na cidade de Brejo da Madre de Deus- PE.
- 3.8 - Os gêneros deverão ser entregues diretamente no Depósito da Assistência situado na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, s/n Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, onde será feita a logística de distribuição.
- 3.9 - No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela higiene e segurança sanitária dos entregadores e dos gêneros.
- 3.9.1 – Para os itens de gêneros perecíveis deverá o licitante realizar a entrega em veículo específico de acordo com as normas técnicas legais
- 3.10 - Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados:
- 3.10.01 – Para os itens de Gêneros não perecíveis – secos; Mensalmente
- 3.10.02 - Para os Itens de frutas, verduras e carnes: semanalmente
- 3.10.03 - Para o pão a demanda é diário
- 3.11 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação.
- 3.12 - O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste edital, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.
- 3.13 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.
- 3.14 - Não será aceito itens, com qualquer tipo de vício ou defeito, quando for o caso, contados a partir do ato de entrega, ou da verificação definitiva.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13946f3d-cc1c-4b51-b2d8-77acb4c31276

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Fundo Municipal de Assistência Social do Brejo da Madre de Deus - PE.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

6.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

6.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1394613d-cc1c-4b51-b2d8-77acb4c31276

6.2 - A entrega será fiscalizada pela fiscal: Paula Izabele de Lima Oliveira, CPF: 092.253.914-63

6.3 - Sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarás em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13946f3d-cc1c-4b51-b2d8-77acbd4c31276

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 12 de setembro de 2023.


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BREJO DA MADRE DE DEUS
SONIA MARIA CA TEL GERNER
CONTRATANTE**

ZULENE MARIA
SANTIAGO DA
SILVA:21344019404
Assinado de forma digital por
ZULENE MARIA SANTIAGO DA
SILVA:21344019404
Dados: 2023.09.14 13:19:44
-0300

**B S COMERCIO E SERVICOS LTDA
ZULENE MARIA S. DA SILVA
CNPJ nº 32.859.799/0001-62
FORNECEDOR**